

ATA DA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO E ADMINISTRATIVO DA ACFOR

Data: 30/07/2024

Hora: 14:30h

Local: Auditório da ACFor

Pauta:

1.

Aos (30) trinta dias, do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:30h, no Auditório da **ACFor - Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental**, situada à Avenida Antônio Sales, 1885, 1º andar, Dionísio Torres, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se os seguintes representantes: Conselheiro Presidente: **Paulo Henrique Lustosa**; Conselheiro: **Albert Brasil Gradvohl**; Diretor Executivo: **Rodrigo Damasceno Lins**; Diretor Administrativo-Financeiro: **Sérgio de Andrade Moraes**; Diretor de Saneamento: **Aloísio Costa Maia**; Diretora de Resíduos Sólidos: **Valéria Gomes Rocha Bezerra de Menezes**; Ouvidor: **Antônio César de Lima**; Coordenadora da Assessoria de Planejamento: **Olívia Teles Linhares Araújo**; Analista: **Raquel Rodrigues dos Santos**; e Secretária: **Simone Alves de Lima**.

Iniciados os trabalhos, foi apresentada aos presentes a reunião, passando-se à discussão do relatado a seguir:

1. O Conselheiro Presidente abriu a reunião e, em seguida, o Diretor de Saneamento, iniciou questionando acerca dos Autos de Infração da CAGECE, sobre como deverá proceder no caso de ausência de resposta, por parte da Concessionária que, como é sabido, não vem prestando as informações devidas. Diante de tais fatos, pergunta se cabem aplicações de

advertências, mesmo que os fatos geradores das multas tenham sido sanados.

Em resposta, o Conselheiro Presidente informou que é preciso consultar o que diz a norma que regulamenta a aplicação de penas desta Agência e que, ao tempo, submete aos membros do Colegiado, entendendo que nesses casos da não prestação de informação, deve-se abrir um novo processo com observância da dosimetria das penas além de se levar em conta o que as Resoluções desta agência propõem, concluindo por apenas aplicar as devidas advertências ou se também é cabível a aplicação de multas.

Na oportunidade e considerando que são vários processos que se encontram na mesma situação, o Conselheiro Presidente sugeriu agrupá-los em lotes, aplicando as advertências em um único processo e, caso se aplique, acompanhadas de uma única multa, sem deixar de observar se as resoluções da ACFOR contemplam tais possibilidades.

Dando continuidade, o Diretor de Saneamento afirmou que já aconteceram diversas publicações de multas no DOM e que os processos que originaram tais sanções encontram-se no âmbito da Diretoria de Saneamento, esperando pelo trâmite legal para inscrição das multas na Dívida Ativa da União.

O Conselheiro Presidente informou que depois da publicação, vencido prazo legal de resposta e constatada a ausência de pagamento, devem tais processos ser encaminhados para a Procuradoria Jurídica, a fim de que sejam adotados os procedimentos cabíveis para inscrição da dívida ativa do débito, e em pós, ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município. Orientou ainda que o encaminhamento dos processos à Procuradoria Jurídica da ACFOR somente deverá acontecer depois de consulta realizada à Diretoria Administrativa-Financeira acerca do recolhimento ou não dos valores referentes às multas aplicadas.

Na oportunidade, o Diretor de Saneamento informou que está aguardando a resposta da PROJUR sobre como deverá proceder para emitir as devidas notificações à empresa Ambiental Ceará, momento que o Conselheiro Presidente deu ciência de consulta feita à PROJUR sobre os encaminhamentos desta demanda.

2. O Conselheiro Presidente ressaltou 2 pontos para esta agência se posicionar na discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. O primeiro deles, o papel da Agência Reguladora, reforçando a atribuição da ACFor, como reguladora, fiscalizadora, ou seja, dizer claramente no plano e na Lei que vai aprovar o Plano que a ACFor, é a Agência Reguladora destacada, pelo município de Fortaleza, para controlar, fiscalizar, regular o Plano e suas metas. O segundo ponto, relacionado ao Manejo de Águas Pluviais e Drenagem, é o de reforçar a posição desta Agência, como ente regulador, que o Plano deve estabelecer o órgão da Administração Municipal que ficará responsável pela gestão da Política de Manejo de Água Pluvial e Drenagem.
3. Dando sequência, a Diretora de Resíduos Sólidos, informou que conversou com o Anderson, e que este informou que está aguardando somente um dado, a respeito dos dados que precisam ser informados pela Prefeitura à Agência Nacional das Águas – ANA relativos aos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos.

Acrescentou, o Conselheiro Presidente que eles estão precisando das informações de arrecadação (taxas), e que informou ao mesmo, que é de competência da Secretaria de Finanças – SEFIN, e com relação a Receita Acessória, informa que é da responsabilidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP cobrar da Ecofor, e quanto a Receita requerida, informou que esta agência tem o estudo e o mesmo se encontra à disposição da equipe.

4. O Conselheiro Gradvohl, trouxe ao conhecimento de todos, que em reunião, estando presente a Ecofor, ficou acertada a possibilidade de utilizar os painéis de LED, contratados em função do projeto de educação ambiental conduzido pela Concessionária para divulgar os indicadores da política de resíduos sólidos produzidos pelo Observatório de Resíduos Sólidos de Fortaleza.

Acrescentou, que com relação ao Observatório, seria prudente iniciarmos a comunicação dos Indicadores, haja vista, início da operação desse nosso

produto. Como idéia da proposta para ser analisada na próxima Reunião do Conselho, apresentamos:

- Fortaleza **extrai 80% do Biogás proveniente de seu lixo domiciliar**;
- Fortaleza **recicla 8,36%** do total de lixo gerado;
- Pelo menos **786 toneladas** de materiais recicláveis são direcionadas aos **Ecopontos** pela população;
- **33 mil pessoas recebem bônus** em **troca de seus resíduos** recicláveis na rede de Ecopontos de Fortaleza;
- **57 mil toneladas** de resíduos por mês são coletadas e tratadas representando 99% de cobertura da cidade;

Tendo ficado acordado que essas sugestões seriam discutidas com as ipêspes do Observatório, da ECOFOR, da ACFor e suas áreas de comunicação para definir quais desses indicadores sugeridos seriam objeto de divulgação, nesse primeiro momento.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, depois de conferida e achada conforme, vai subscrita por todos os participantes abaixo relacionados.

Fortaleza, 30 de julho de 2024.

Conselheiro Presidente – **Paulo Henrique Lustosa**

Conselheiro – **Albert Brasil Gradvohl**

Diretor Executivo – **Rodrigo Damasceno Lins**

Diretor Administrativo- Financeiro – **Sérgio Andrade de Moraes**

Diretor de Saneamento – **Aloísio Costa Maia**

Diretora de Resíduos Sólidos: **Valéria Gomes Rocha Bezerra de Menezes**

Coordenadora de Assessoria de Planejamento - **Olívia Teles Linhares Araújo**

Ouvidor – **Antônio César de Lima**

Analista – **Raquel Rodrigues dos Santos**

Secretária – **Simone Alves De Lima**

Fortaleza, 30 de julho de 2024.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RG1KUI3N

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3580625 e código RG1KUI3N

ASSINADO POR:

Assinado por: SIMONE ALVES DE LIMA:47221658315 em 07/08/2024

Assinado por: OLIVIA TELES LINHARES ARAUJO:85567248334 em 07/08/2024

Assinado por: RODRIGO DAMASCENO LINS:85571423315 em 07/08/2024

Assinado por: ALOISIO COSTA MAIA:04308573300 em 07/08/2024

Assinado por: VALERIA GOMES ROCHA BEZERRA DE MENEZES:25840380300 em 07/08/2024

Assinado por: SERGIO DE ANDRADE MORAES:02128896304 em 07/08/2024

Assinado por: ALBERT BRASIL GRADVOHL:08175012315 em 07/08/2024

Assinado por: PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA:39934179172 em 07/08/2024

Assinado por: RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS:04843246328 em 08/08/2024

Assinado por: ANTONIO CESAR DE LIMA:28447980391 em 08/08/2024